

PLANO DE ATIVIDADES

2014

Aprovado pelo Conselho Geral, na reunião de 20 de novembro de 2013

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA



(António Gonçalves Monteiro)

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. MISSÃO E ATRIBUIÇÕES.....	5
3. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E ATIVIDADES.....	7
3.1 Enquadramento.....	7
3.2 Comité de Normalização Contabilística Empresarial.....	8
3.3 Comité de Normalização Contabilística Público.....	10
4. ORÇAMENTO.....	13

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A Comissão de Normalização Contabilística (CNC) é uma entidade tecnicamente independente, na qual estão representadas, a nível nacional, as entidades públicas e privadas interessadas no domínio da contabilidade, dotada de autonomia administrativa e que funciona no âmbito do Ministério das Finanças.
- 1.2 A CNC tem como órgãos o Presidente, o Conselho Geral e a Comissão Executiva.
- 1.3 O Presidente é designado por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área das Finanças de entre personalidades de reconhecida competência na área da contabilidade, incumbindo-lhe, designadamente, representar a entidade e presidir ao Conselho Geral e à Comissão Executiva.
- 1.4 O Conselho Geral é composto, para além do Presidente, por 35 membros que representam 27 entidades, e reúne para apreciar, discutir e deliberar nomeadamente sobre:
 - (a) Propostas de alterações ao Sistema de Normalização Contabilística (SNC), à Normalização Contabilística para Microentidades (NCM) e à Normalização Contabilística para o Sector Público (SNC-AP) e sobre normas contabilísticas e normas interpretativas, que sejam, nos termos destes normativos contabilísticos, de efeito obrigatório; e
 - (b) Plano e relatório anual de atividades;
- 1.5 A Comissão Executiva é constituída pelo Presidente, pelo Comité de Normalização Contabilística Empresarial (CNCE) e pelo Comité de Normalização Contabilística Público (CNC-P) sendo cada um deles composto por 9 dos membros que integram o Conselho Geral. Estes comités reúnem ordinariamente uma vez por semana, incumbindo-lhes a realização dos trabalhos resultantes das atribuições da CNC e do cumprimento do respetivo plano de atividades.

1.6 O Plano de Atividades para 2014 é preparado nos termos da alínea c) dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho que estabelecem as competências do CNCE e do CNCP e nele se consagram as linhas estratégicas, objetivos e atividades dos dois comités na base do diploma supra citado e do enquadramento da normalização contabilística no seio do espaço europeu.

2. MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1 Nos termos dos seus Estatutos, a CNC tem por missão, no domínio contabilístico, emitir normas, pareceres e recomendações relativos ao conjunto das entidades inseridas no setor empresarial e setor público, de modo a estabelecer e assegurar procedimentos contabilísticos harmonizados com as normas europeias e internacionais da mesma natureza, contribuindo para o desenvolvimento de padrões de alta qualidade de informação e do relato financeiro das entidades que apliquem o SNC, a NCM e o SNC-AP, bem como promover as ações necessárias para que tais normas sejam efetiva e adequadamente aplicadas pelas entidades a elas sujeitas.

2.2 Para o efeito, o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho estabelece como atribuições da CNC no domínio da emissão e harmonização das normas contabilísticas:

- (a) Apresentar ao Governo propostas de alteração ao SNC, à NCM e ao SNC-AP;
- (b) Emitir normas contabilísticas e normas interpretativas que, nos termos do SNC, da NCM e SNC-AP, sejam de aplicação obrigatória;
- (c) Participar nas instâncias europeias e internacionais que se dediquem à normalização contabilística e nas reuniões promovidas pelas mesmas, de forma direta ou em representação do Estado Português;
- (d) Cooperar na área da normalização contabilística com outras entidades nacionais ou internacionais que detenham atribuições nesse âmbito;

- (e) Promover a divulgação das normas contabilísticas através de publicações e por outros meios, designadamente em congressos, colóquios ou outras atividades de natureza semelhante;
- (f) Promover os estudos tendentes à adoção de conceitos, princípios e procedimentos contabilísticos que devam considerar-se de aplicação geral;
- (g) Dar parecer sobre projetos de normas contabilísticas a emitir por outras entidades normalizadoras e aplicáveis a entidades fora do âmbito de sujeição ao SNC, à NCM ou ao SNC-AP;
- (h) Dar parecer sobre disposições de natureza contabilística constantes de projetos de diplomas legislativos que, para o efeito, lhe deverão ser submetidos;
- (i) Emitir entendimentos sobre a aplicação das normas internacionais de contabilidade adotadas na União Europeia (UE), relativamente às entidades que exerçam a opção pelas Normas Internacionais de Contabilidade e que não pertençam ao setor financeiro;
- (j) Responder, nos termos e condições fixados por regulamento interno, a consultas relativas à aplicação ou interpretação do SNC, da NCM e do SNC-AP, quando para tal for consultada.

2.3 Adicionalmente, no domínio da regulação e do controlo da aplicação das normas contabilísticas, a CNC deve desenvolver as ações necessárias para que as normas contabilísticas sejam efetiva e adequadamente aplicadas pelas entidades a elas sujeitas, designadamente através de ações de verificação levadas a efeito por sua iniciativa ou mediante procedimentos de arbitragem.

3. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E ATIVIDADES

3.1 ENQUADRAMENTO

3.1.1. Para a consecução dos objetivos estratégicos e atividades que a seguir se descrevem deverão ser adotadas as seguintes linhas de orientação as quais devem ser tidas como referenciais balizadores para o alcance dos objetivos no seu todo:

- (a) Enquadrar a estrutura da normalização nas melhores práticas seguidas a nível comunitário e/ou internacional;
- (b) Adequar a normalização contabilística às reais necessidades dos interessados na informação financeira, designadamente investidores, financiadores, Estado e público em geral, tendo particularmente em consideração as características das entidades empresariais e o binómio custo/benefício;
- (c) Contribuir ativamente para o desenvolvimento de um novo sistema de normalização contabilística que permita a aumentar a transparência e a fiabilidade das contas públicas;
- (d) Eleger o diálogo entre todas as entidades com competências de normalização contabilística em Portugal, como principal via de cooperação e partilha de esforços para a obtenção das melhores soluções;
- (e) Procurar intervir na produção legislativa que envolva matérias contabilísticas, sensibilizando os poderes públicos para as atribuições da CNC enquanto órgão de apoio técnico ao Governo e para as suas particulares competência e representatividade;
- (f) Melhorar a qualidade da organização e procedimentos internos em ordem à maior eficiência na resposta às solicitações e eficácia no cumprimento das atividades planeadas.

- 3.1.2. Com base neste enquadramento geral, foram estabelecidos os objetivos operacionais e identificadas as atividades que concretamente irão ser desenvolvidas em 2014 pelo CNCE e pelo CNCP, e que estão descritas nos pontos 3.2 e 3.3 respetivamente.

3.2 COMITÉ DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA EMPRESARIAL

Para o CNCE foram estabelecidos quatro objetivos e identificadas as atividades a desenvolver e os procedimentos a adotar para a sua consecução, que a seguir se descrevem:

OBJETIVO 1 – Reformular o modelo normativo para o setor empresarial

Atividades

Os trabalhos a realizar neste âmbito consistirão em promover a adaptação do SNC e da NCM à Diretiva 2013/34/UE, de 26 de junho de 2013 (que substituiu as 4ª e 7ª Diretivas), aproveitando para se proceder à correção de imprecisões detetadas desde a publicação daqueles regimes e para atualizar as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) face às normas internacionais de contabilidade endossadas pela União Europeia posteriormente ao Regulamento 1126/2008. Estima-se que em 30 de junho de 2014 estejam concluídas as propostas de alteração dos normativos, por forma a serem submetidos a consulta pública até 31 de agosto 2014.

Preceder-se-á de seguida à análise dos contributos decorrentes da consulta pública e à incorporação dos que forem considerados pertinentes. No início do 4º trimestre de 2014 serão apresentadas ao Governo as propostas de alteração legislativa.

OBJETIVO 2 – Esclarecimento técnico sobre matérias contabilísticas

Atividades

Uma adequada adoção do modelo normativo em vigor pressupõe que seja mantida, por parte do CNCE, a sua disponibilidade para proceder à análise e resposta às questões que, nos termos legais, lhe sejam dirigidas sobre a aplicação das Normas que versem matéria contabilística relativa ao setor empresarial e ao setor não lucrativo. Adicionalmente proceder-se-á à divulgação de um conjunto de questões frequentes que permitam antecipar as respetivas respostas. As atividades inerentes ao cumprimento deste objetivo serão realizadas ao longo do ano.

OBJETIVO 3 – Controlo da aplicação das normas contabilísticas

Atividades

Durante o ano de 2014 procurar-se-á concluir a regulamentação referente à atuação do CNCE com vista ao exercício das suas competências legais em matéria de controlo da aplicação das normas contabilísticas, bem como estabelecer os protocolos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho.

Estima-se que a regulamentação referente ao controlo da aplicação das normas contabilísticas esteja concluída até 30 de junho de 2014.

OBJETIVO 4 – Acompanhar o desenvolvimento da normalização contabilística do setor empresarial ao nível da UE e do IASB

Atividades

O CNCE continuará a acompanhar o desenvolvimento das normas internacionais emitidas pelo IASB, a par da produção normativa da União Europeia em matéria contabilística, respondendo às questões colocadas pelo EFRAG sobre propostas de normas internacionais, previamente ao seu endosso na União Europeia.

3.3 COMITÉ DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA PÚBLICA

Para o CNCP foram estabelecidos três objetivos e identificadas as atividades a desenvolver e os procedimentos a adotar para a sua consecução, que a seguir se descrevem:

OBJETIVO 1 – Conclusão dos trabalhos conducentes à preparação do Sistema de Normalização Contabilística aplicável às Administrações Públicas (SNC-AP)

Atividades

As atividades a desenvolver para alcançar o referido objetivo são as seguintes:

- **Elaboração dos normativos**

- Preparação do conjunto de Normas de Contabilidade e Relato Orçamental e Financeiro (NCP) com base nas IPSAS e outros normativos, nomeadamente no SNC;
- Desenvolvimento de uma Estrutura Concetual baseada nos trabalhos preliminares e estudos do IPSASB sobre a matéria, e também no SNC;
- Desenvolvimento de um Plano de Contas Multidimensional que acomode os diferentes classificadores orçamentais, que proporcione o alinhamento do classificador económico da contabilidade orçamental com o plano de contas da contabilidade financeira e que seja o mais consistente possível com as contas nacionais;
- Elaboração dos modelos de demonstrações orçamentais e financeiras.

Estima-se que estas atividades estejam terminadas até 31 de março de 2014.

- **Divulgação pública da proposta de SNC-AP**

- Aprovação pela CNC do documento produzido pelo CNCP;
- Lançamento da discussão pública da proposta de SNC-AP;
- Análise dos contributos recebidos;
- Elaboração da proposta final do SNC-AP incorporando eventuais contributos recebidos;
- Desenvolvimento de ações de sensibilização e formação em forma de conferências ou seminários.

Estima-se que estas atividades estejam terminadas até 30 de junho de 2014 exceto quanto às ações de sensibilização e formação as quais se prolongarão até ao final do ano.

- **Apresentação de propostas legislativas**

- Elaboração de propostas de diplomas legais para aprovação do SNC-AP e legislação complementar aplicável.

Estima-se que esta atividade esteja terminada até 31 de julho de 2014.

OBJETIVO 2 – Preparar o “Manual de Implementação do SNC-AP”

Atividades

As atividades subjacentes a este objetivo abrangem fundamentalmente a preparação de um documento de aplicação contemplando uma maior explicitação do conteúdo do SNC-AP, que inclua designadamente, exemplos de transição, desenvolvimento de casos práticos e de exemplos ilustrativos que auxiliem a implementação e um melhor entendimento do novo normativo contabilístico.

Estima-se que estas atividades estejam terminadas até 31 de dezembro de 2014.

OBJETIVO 3 – Esclarecimento técnico sobre matérias contabilísticas

Atividades

As atividades subjacentes a este objetivo visam continuar a responder às questões que sejam dirigidas à CNC por organismos públicos relativamente à aplicação das normas contabilísticas em vigor para as administrações públicas.

Estas atividades serão desenvolvidas durante todo o ano.

4. ORÇAMENTO

- 4.1 Os recursos financeiros da CNC provêm integralmente do Orçamento de Estado e, em 2014, ascendem a cerca de € 269.000, nos termos da proposta do Orçamento apresentada na Assembleia da República.
- 4.2 A execução do Plano de Atividades ficará basicamente a cargo dos membros que, nos termos da lei, compõem a Comissão Executiva e que realizarão as inerentes atividades não só no decurso das reuniões ordinárias semanais como também de reuniões extraordinárias, plenárias ou de equipas de trabalho a quem sejam confiados projetos específicos.
- 4.3 Relativamente ao Conselho Geral, estima-se realizar as reuniões necessárias para as deliberações sobre os assuntos que, nos termos do Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho, lhe competem.

Aprovado na reunião da Comissão Executiva da Comissão de Normalização Contabilística, realizada a 30 de outubro de 2013.

O Presidente da Comissão de Normalização Contabilística,


António Gonçalves Monteiro